

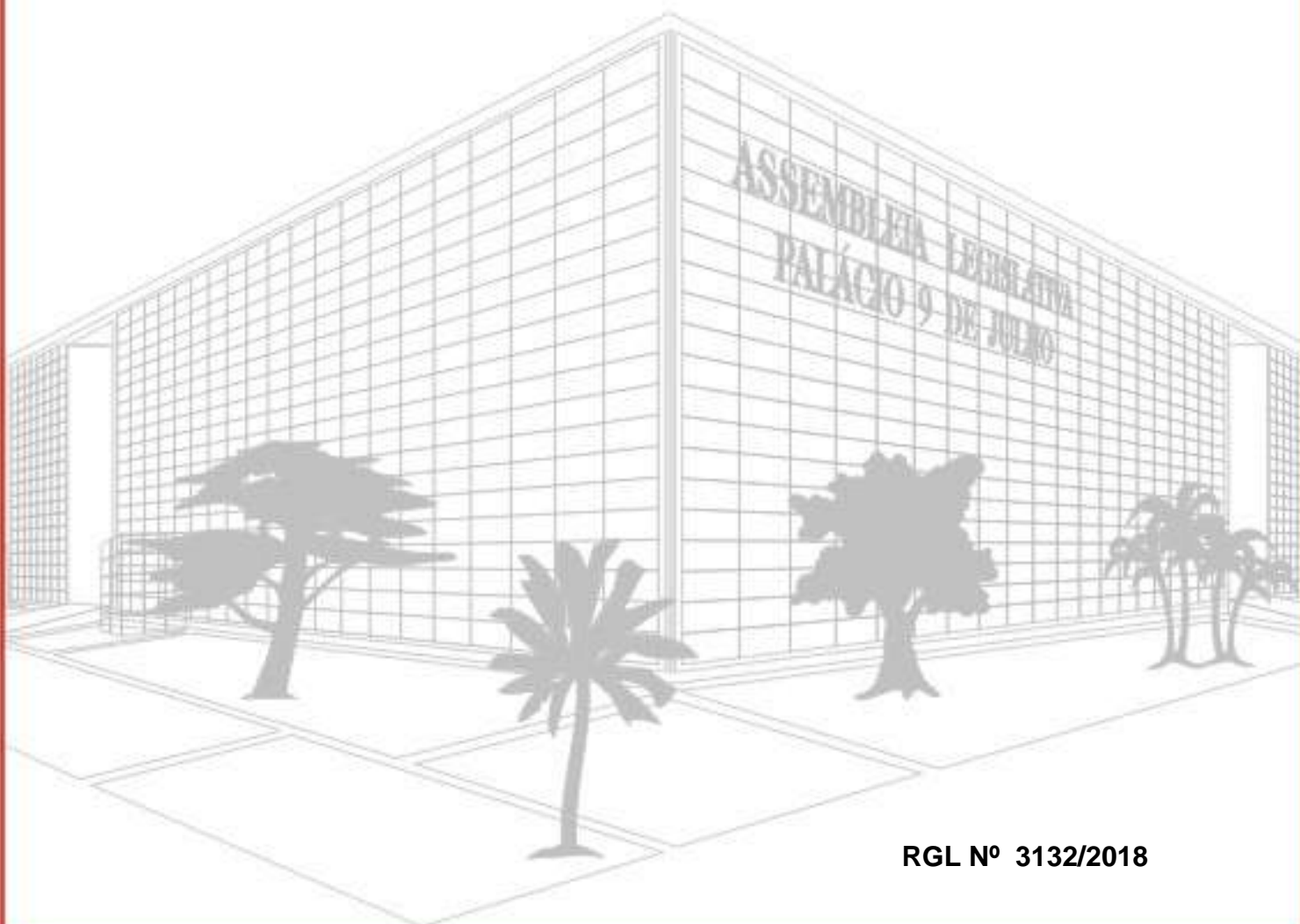


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1003, de 2018

Indica ao Sr. Governador a realização de cirurgia ortopédica prescrita pelos médicos da paciente Celeste Eugênio Toderó.

Autoria: **Deputado Raul Marcelo**



RGL Nº 3132/2018



INDICAÇÃO Nº 1003, DE 2018

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine à Secretaria de Estado da Saúde a adoção, em caráter de máxima urgência, das providências necessárias para viabilizar a imediata realização de cirurgia ortopédica prescrita pelos médicos da paciente Celeste Eugênio Toder, uma idosa de 72 anos, diagnosticada com fratura de fêmur, e que por isso se encontra hospitalizada desde o dia 14 de abril de 2018, inicialmente na Santa Casa de Votorantim, e posteriormente na Santa Casa de Itu.

JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme dispõe o artigo 196 da Carta Constitucional de 1988. Apesar do status de direito fundamental, muitas vezes o Poder Público não assegura efetivamente o direito à saúde dos cidadãos.

Lamentavelmente, o direito constitucional à saúde não está sendo efetivamente assegurado à Sra. Celeste Eugênio Toder, assim como também não lhe estão sendo assegurados os direitos previstos na Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Trata-se de uma idosa de 72 anos, que se encontra hospitalizada, desde o dia 14 de abril de 2018, em virtude da fratura no fêmur, conforme consta na reportagem publicada em 18/06/2018 pelo portal de notícias do jornal Cruzeiro do Sul, "Idosa com fratura no fêmur ainda espera cirurgia", disponível em <https://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/897137/idosa-com-fratura-no-femur-ainda-espera-cirurgia> (último acesso em 19/06/2018)

Inicialmente, a idosa foi hospitalizada na Santa Casa de Votorantim, vez que ela reside no município de Votorantim. Ocorre, porém, que a paciente não foi submetida à cirurgia ortopédica nesse estabelecimento hospitalar porque o procedimento foi considerado eletivo, isto é, que não configura um risco iminente à enferma. Posteriormente, a paciente foi transferida à Santa Casa de Itu, a fim de que a mesma fosse finalmente submetida à mencionada cirurgia.

Registre-se que os familiares da paciente ingressaram com uma ação judicial perante a Justiça Estadual, tendo sido concedida uma medida liminar determinando a realização do referido procedimento no Conjunto Hospitalar de Sorocaba (CHS), segundo consta na mencionada reportagem. Até o presente momento, a paciente ainda não foi submetida ao procedimento cirúrgico, informa a citada reportagem.

Em virtude do longo período em que se encontra acamada nos leitos hospitalares, a idosa apresenta diversas feridas em seu corpo. Ademais, como seus parentes vivem em Votorantim e não conseguem viajar diariamente até o município de Itu, a idosa não recebe visitas com frequência. Vale dizer, há riscos à integridade emocional da paciente em decorrência dos longos períodos de isolamento do convívio familiar.

Nesse contexto, faz-se necessária a adoção de medidas concretas e urgentes para assegurar plenamente o direito à saúde da Sra. Celeste Eugênio Todero, especialmente as providências necessárias para a imediata realização da cirurgia ortopédica prescrita pelos médicos.

Por todo o exposto é que se justifica a presente indicação.

Sala das Sessões, em 19/6/2018.

a) Raul Marcelo